



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação

[x] Pregão: Para bens e serviços comuns.

☐ Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.

☐ Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

☐ Leilão: Para venda de bens da Administração.

☐ Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa

[x] Aberto: Lances públicos e sucessivos.

☐ Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.

☐ Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento

[x] Menor Preço

☐ Maior Desconto

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

☐ Técnica e Preço

☐ Maior Lance

☐ Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério:

☒ Unitário por Item

☐ Por Lote (ou Grupo)

☐ Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:

☐ Secretaria Municipal de Administração

☒ Secretaria Municipal de Saúde

☐ Secretaria Municipal de Educação

☐ Secretaria Municipal de Agricultura

☐ Secretaria Municipal de Assistência Social

☐ Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

☐ Secretaria de Obras e Prédios Públicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 20/08/2026 às 09h29m do dia 02/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 02/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PENSO, INSUMOS,**



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

CORRELATOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA.

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pelo Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025.**

E-mail: licitacg@gmail.com

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo e-mail licitacg@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Considerando que o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, a critério do licitante.

8.2 A ausência de proposta em determinado item não implicará desclassificação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha apresentado proposta válida.

8.3 A vedação à proposta parcial somente se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja por lote, grupo ou global, hipóteses em que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ou para o objeto integral, sob pena de desclassificação.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS

10.1 Não será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto deste procedimento licitatório.

10.2 A dispensa da apresentação de amostras justifica-se em razão da natureza dos produtos licitados, os quais possuem especificações técnicas padronizadas e estão sujeitos ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo apresentar registro válido, quando exigido pela legislação aplicável.

10.3 A comprovação da conformidade dos produtos será realizada por meio da documentação técnica exigida no edital, incluindo, quando cabível, o registro ou notificação na ANVISA, autorização de funcionamento da empresa e demais documentos pertinentes, os quais constituem elementos suficientes para aferição da qualidade, segurança e adequação dos produtos às especificações estabelecidas.

10.4 A Administração poderá, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou qualquer outra documentação técnica idônea que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. A não apresentação da documentação solicitada, ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11. GARANTIA:

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CONSÓRCIO:

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

14. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII– MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;

16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

16.3.7 Considere-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17 PROPOSTA INICIAL

- 17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 18.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;
- 18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**
- 18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**
- 18.3.2 Fabricante;
- 18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.
- 19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

20. MODO DE DISPUTA:

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 ABERTO

- 20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 ABERTO E FECHADO

20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:

- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e demais informações pertinentes), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

21.8 DAS DILIGÊNCIAS

21.8.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2 As diligências serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico LICITANET, utilizando a funcionalidade específica de “Diligência”, podendo envolver:

I – solicitação de esclarecimentos sobre propostas e documentos apresentados;

II – requisição de documentos complementares;

III – saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.

21.8.3 O licitante deverá atender às solicitações no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, sob pena de:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- I – desclassificação da proposta; ou
II – inabilitação, conforme o caso.

21.8.4 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente.

21.8.5 Todas as diligências realizadas serão devidamente registradas no sistema eletrônico, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

22.1.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

22.8 Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1. deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.

23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

24. DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.
- 24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.
- 26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.
- 26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.
- 26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.

27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.

27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

28.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

28.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:
I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

28.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

28.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 05 de agosto de 2026



JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais penso, insumos, correlatos farmacêuticos, produtos para saúde, equipamentos permanentes e demais itens licitados, conforme o(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.
- 1.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- 1.5.3 O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para verificação da autenticidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).

- 1.6.2 2.1. Apresentação de Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual), autorizando o funcionamento da empresa para atividades compatíveis com o objeto licitado; **(PARA CONTRATAÇÃO).**

1.6.3 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual, em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, em plena validade ou no Conselho Regional de Biomedicina ou outro conselho ou entidade de classe pertinente à fiscalização profissional do objeto do certame, sendo, o segundo e terceiro, no caso de produtos médicos e produtos cosméticos e de higiene pessoal;

- 1.6.4 Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

- 1.6.5 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade; para os lotes com itens exigíveis

- 1.6.6 Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis;

- 1.6.7 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

- 1.6.8 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) **ou Conselho Regional de Biomedicina (profissional Biomédico desde que habilitado em Patologia Clínica), ou outro conselho ou entidade de classe pertinente à fiscalização profissional do objeto do certame, sendo o segundo e terceiro, somente, no caso de produtos médicos e produtos cosméticos e de higiene pessoal.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; para os lotes com itens exigíveis

- 1.6.9 Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (portaria 344), saneantes e cosméticos), como também publicação no diário oficial da união para comprovação da validade da referida autorização. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. para os lotes com itens exigíveis.

- 1.6.10 Para os lotes compostos exclusivamente por equipamentos permanentes, mobiliários, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, mobiliário hospitalar, utensílios, materiais de apoio, instrumentos não sujeitos à AFE/AE ou outros produtos para os quais a legislação não exija licenciamento sanitário, autorização de funcionamento ou responsável técnico, ficará dispensada a apresentação dos documentos previstos nos itens 1.6.2 a 1.6.9, exigindo-se apenas a documentação efetivamente aplicável ao respectivo objeto, conforme a legislação vigente.

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.8.2.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.4 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Obras e Prédios Públicos
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1280/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela **Portaria nº xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s), representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1280/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PENSO, INSUMOS, CORRELATOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 1280/2026**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos itens adjudicados ao(s) fornecedor(es), conforme proposta vencedora e em conformidade com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA – VALOR UNITÁRIO – VALOR TOTAL ESTIMADO

(A planilha consolidada dos itens registrados integrará esta Ata como Anexo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.
- 9.2 São obrigações do Contratante:**
- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 018/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO
GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO
DO PREGÃO]



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 1280/2026.

Incluir planilha

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 018/2026, objeto do processo administrativo n.º 1280/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 7.1 deste Termo.

7.7 O recebimento será feito por servidor designado.

7.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

11.1 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

11.5 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA.

13.1 A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO VI
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Municipal:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Anexo XI

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PENSO, INSUMOS, CORRELATOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme especificação da planilha abaixo:

LOTE	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	398702	ACETATO DE MEDROXI PROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	12.000	R\$ 14,02	R\$ 168.240,00
2	268370	ACICLOVIR 200MG	CPR	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
3	268374	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ INJETÁVEL	FR	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
4	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	TB	750	R\$ 4,96	R\$ 3.720,00
5	267502	ACIDO ACETILSALICILICO - AAS 100MG	CPR	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
6	271687	ACIDO ASCORBICO/ VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	24.000	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
7	267503	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	75.000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
8	278489	ACIDO FOLICO SOL. ORAL 0,2MG/ML - FRASCO 10ML	FR	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
9	327566	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (TRANSAMIN) AMPOLA 5ML	AMP	12.500	R\$ 5,29	R\$ 66.125,00
10	328529	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	CPR	120.000	R\$ 0,53	R\$ 63.600,00
11	328530	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	CPR	180.000	R\$ 0,94	R\$ 169.200,00
12	328532	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOL. ORAL	FR	6.000	R\$ 8,84	R\$ 53.040,00
13	268370	ACICLOVIR 200MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO 30ML	FR	120	R\$ 0,20	R\$ 24,00
14	278281	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	2.400	R\$ 13,34	R\$ 32.016,00
15	268255	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML EV AMPOLA 1ML	AMP	7.500	R\$ 1,08	R\$ 8.100,00
16	267506	ALBENDAZOL 400MG	CPR	2.200	R\$ 0,73	R\$ 1.606,00
17	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	FR	580	R\$ 1,45	R\$ 841,00
18	269462	ALENDRONATO de sodio 70MG	CPR	1.800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
19	347115	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) PAPAINA 4% CREME/POMADA/ GEL USO DERMATOLOGICO - TUBO 30 GRAMAS	TB	600	R\$ 48,81	R\$ 29.286,00
20	267508	ALOPURINOL 100MG	CPR	1.800	R\$ 0,19	R\$ 342,00
21	267512	ALOPURINOL 300MG	CPR	2.400	R\$ 0,33	R\$ 792,00
22	446263	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	FR	12.000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
23	446264	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120ML	FR	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

24	268381	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
25	292402	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	1.200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
26	271710	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	3.000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
27	267510	AMIODARONA, cloridrato 200MG	CPR	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
28	267512	AMITRIPTILINA, cloridrato 25MG	CPR	180.000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
29	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	CPR	50.000	R\$ 2,00	R\$ 100.000,00
30	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 75ML	FR	1.200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
31	271111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSP. ORAL FRASCO 60ML	FR	2.400	R\$ 4,45	R\$ 10.680,00
32	271089	AMOXICILINA CAPSULA/COMPRIMIDO 500MG	CPS	75.000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
33	268896	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	CPR	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
34	272434	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPR	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
35	267518	ATENOLOL 100MG	CPR	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
36	267517	ATENOLOL 50MG	CPR	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
37	268214	ATROPINA 0,25ML AMPOLA 1ML	AMP	3.600	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00
38	268949	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PO PARA SUSP. FRASCO 15ML	FR	1.200	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00
39	267140	AZITROMICINA 500MG	CPR	24.000	R\$ 0,94	R\$ 22.560,00
40	267581	BECLOMETASONA SOL. INALANTE OU AEROSOL 250UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	480	R\$ 18,33	R\$ 8.798,40
41	346586	BECLOMETASONA SOL. INALANTE OU AEROSOL 50UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	480	R\$ 18,23	R\$ 8.750,40
42	270613	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMP	2.400	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
43	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI FRASCO - AMPOLA	AMP	10.000	R\$ 5,83	R\$ 58.300,00
44	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI AMPOLA 2ML	AMP	180	R\$ 6,36	R\$ 1.144,80
45	394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	600	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
46	270597	BETAMETASONA ACETATO 3MG BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG (3MG+3MG) ML AMPOLA	AMP	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
47	394088	BICARBONATO DE SODIO 100MG/ML EV AMPOLA	AMP	480	R\$ 0,71	R\$ 340,80
48	270140	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CPR	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
49	448634	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	CPR	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
50	268331	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FR	3.600	R\$ 1,52	R\$ 5.472,00
51	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	36.000	R\$ 1,42	R\$ 51.120,00
52	266706	BUDESONIDA 32MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	1.200	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00
53	266701	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	2.400	R\$ 19,98	R\$ 47.952,00
54	266707	BUDESONIDA 64MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	1.200	R\$ 12,32	R\$ 14.784,00
55	268994	BUPROPIONA 150MG	CPR	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
56	267613	CAPTOPRIL 25MG	CPR	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
57	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

58		CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
59	392264	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL 20MG/ML	FR	6.000	R\$ 6,48	R\$ 38.880,00
60	393325	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	CPR	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
61	448610	CARBONATO DE CALCIO 500MG + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula	CPR	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
62	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
63	Não Localizado	CARVÃO ATIVADO EMBALAGEM 500G	PT	144	R\$ 43,24	R\$ 6.226,56
64	267564	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	48.000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
65	267567	CARVEDILOL 25MG	CPR	48.000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
66	267566	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
67	267565	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	36.000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
68	267625	CEFALEXINA 500MG	CPR	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
69	327792	CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60ML	FR	3.600	R\$ 5,41	R\$ 19.476,00
70	268415	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	24.000	R\$ 5,91	R\$ 141.840,00
71	268414	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	3.600	R\$ 6,90	R\$ 24.840,00
72	442803	CEFTRIAXONA 500MG IM	AMP	3.600	R\$ 7,22	R\$ 25.992,00
73	Não Localizado	CETAMINA (KETAMINA) 50MG/ML	AMP	3.600	R\$ 12,67	R\$ 45.612,00
74	271103	CETOCONAZOL 20MG/ML 2%	FR	600	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
75	448844	CETOPROFENO 100MG/ML IV AMPOLA 1ML	AMP	37.500	R\$ 4,81	R\$ 180.375,00
76	448845	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2ML	AMP	24.000	R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
77	340167	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	24.000	R\$ 1,45	R\$ 34.800,00
78	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA 100ML	AMP	2.400	R\$ 9,73	R\$ 23.352,00
79	355338	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
80	269985	CLARITROMICINA 500MG	CPS	12.000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00
81	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	1.200	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
82	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CPR	36.000	R\$ 1,52	R\$ 54.720,00
83	267522	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	150.000	R\$ 1,63	R\$ 244.500,00
84	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO/GOTAS 20ML	FR	12.000	R\$ 2,72	R\$ 32.640,00
85	340206	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML	AMP	6.000	R\$ 4,22	R\$ 25.320,00
86	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMPOLA 10ML	AMP	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
87	437160	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ADULTO/INFANTIL FRASCO 30ML	FR	1.800	R\$ 0,92	R\$ 1.656,00
88	267574	CLORETO DE SODIO 200 mg/mL (20%) AMPOLA 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
89	Não Localizado	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL COLIN) 100MG	AMP	1.200	R\$ 17,75	R\$ 21.300,00
90	Não Localizado	CLOREXIDINA TÓPICA 2% FRASCO 1L	LT	1.250	R\$ 15,41	R\$ 19.262,50
91	Não Localizado	CLORIDRATO DE TIAMINA 50MG/ML IV/IM	AMP	2.400	R\$ 6,35	R\$ 15.240,00
92	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% 20MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	9.600	R\$ 4,39	R\$ 42.144,00
93	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	12.000	R\$ 3,17	R\$ 38.040,00
94	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPR	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
95	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

96	268958	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G +0,01 POMADA 30G	UND	1.200	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00
97	268959	COLAGENASE 1,2G POMADA BISNAGA 30G	UND	750	R\$ 12,60	R\$ 9.450,00
98	272091	COMPLEXO B EV/IM AMPOLA 2ML	AMP	36.000	R\$ 1,31	R\$ 47.160,00
99	Não Localizado	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CPR	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
100	305490	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG	CPR	600	R\$ 14,01	R\$ 8.406,00
101	460986	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA 24HORAS)	CPR	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
102	Não Localizado	CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G - SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO	UND	180	R\$ 32,82	R\$ 5.907,60
103	485034	CURATIVO ESPUMA ABSORVENTE ESTERIL 7,5X7,5CM	UND	750	R\$ 59,90	R\$ 44.925,00
104	484808	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	UND	1.200	R\$ 6,42	R\$ 7.704,00
105	Não Localizado	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20	UND	1.200	R\$ 11,91	R\$ 14.292,00
106	Não Localizado	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	1.200	R\$ 21,71	R\$ 26.052,00
107	484851	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA 10X10CM	UND	1.000	R\$ 20,23	R\$ 20.230,00
108	484289	CURATIVO REGENERADOR DE PELE CIRCULAR 08CM COM 1 UND	UND	1.200	R\$ 59,94	R\$ 71.928,00
109	272585	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL (CLOPIXOL DEPOT) 200MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	30	R\$ 70,99	R\$ 2.129,70
110	276283	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	625	R\$ 2,91	R\$ 1.818,75
111	Não localizado	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G FIBRINOLISINA 1 U/G CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA TUBO 10G	UND	600	R\$ 27,88	R\$ 16.728,00
112	Não localizado	DEXAMETASONA 4MG	CPR	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
113	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML EV/IM	AMP	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
114	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1 TOPICO TUBO 10G	TB	2.500	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
115	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120ML	FR	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
116	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CPR	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
117	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FR	4.800	R\$ 1,77	R\$ 8.496,00
118	267197	DIAZEPAM 10MG	CPR	84.000	R\$ 0,13	R\$ 10.920,00
119	Não localizado	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	18.000	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00
120	267195	DIAZEPAM 5MG	CPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
121	270999	DICLOFENACO 25MG/ML IM AMPOLA 3ML	AMP	60.000	R\$ 1,09	R\$ 65.400,00
122	267647	DIGOXINA 0,25MG	CPR	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
123	Não localizado	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML (DRAMIN)	AMP	24.000	R\$ 2,67	R\$ 64.080,00
124	272336	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA (VITAMINA B6) GLICOSE FRUTOSE AMPOLA 10ML EV	AMP	24.000	R\$ 8,30	R\$ 199.200,00
125	Não localizado	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 500MG/ML IM/EV	AMP	60.000	R\$ 1,35	R\$ 81.000,00
126	268252	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	72.000	R\$ 0,64	R\$ 46.080,00
127	267203	DIPIRONA SODICA 500MG	CPR	187.500	R\$ 0,16	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

128	267205	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG/ML FRASCO 20ML	FR	6.000	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00
129	268446	DOBUTAMINA 250MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	600	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00
130	269963	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.500	R\$ 11,86	R\$ 29.650,00
131	268960	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
132	268493	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CPR	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
133	268495	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CPR	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
134	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10	CPR	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
135	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	CPR	204.000	R\$ 0,08	R\$ 16.320,00
136	267650	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	CPR	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
137	272645	ENOXAPARINA 40MCG	AMP	1.200	R\$ 9,93	R\$ 11.916,00
138	268454	ENOXAPARINA 60MCG	AMP	1.200	R\$ 13,31	R\$ 15.972,00
139	277973	ERGOMETRINA MELEATO/ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
140	267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	24.000	R\$ 1,22	R\$ 29.280,00
141	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
142	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
143	267208	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	TB	600	R\$ 12,01	R\$ 7.206,00
144	272198	ETILEFRINA 10MG EV AMPOLA 1ML	AMP	1.200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
145	448804	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	CPR	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
146	270116	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	1.000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
147	267107	FENITOINA 50MG/ML EV AMPOLA 5ML	AMP	9.600	R\$ 1,85	R\$ 17.760,00
148	267657	FENITOINA SODICA 100MG	CPR	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
149	267660	FENOBARBITAL 100MG	CPR	120.000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
150	Não Localizado	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	3.600	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
151	300723	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	6.000	R\$ 6,15	R\$ 36.900,00
152	271950	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 5ML EV	AMP	2.400	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00
153	275963	FINASTERIDA 5MG	CPR	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
154	600219	FITOMENADIONA/ VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	6.000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
155	267662	FLUCONAZOL 150MG	CPR	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
156	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1.200	R\$ 4,86	R\$ 5.832,00
157	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPR	210.000	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00
158	479547	FUROSEMIDA 20MG/ML EV AMPOLA 2ML	AMP	37.500	R\$ 0,73	R\$ 27.375,00
159	267663	FUROSEMIDA 40MG	CPR	96.000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
160	Não localizado	GAZE ALGODONADA 15CMX60XM PACOTE COM 144 UNIDADES	PCT	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
161	Não localizado	GAZE RAYON 7,5 CM X 7,5CM EMBEBIDA EM OLEO	UND	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
162	Não localizado	GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SAF-GEL	UND	360	R\$ 14,07	R\$ 5.065,20
163	269759	GENTAMICINA 80MG/2ML IM/EV AMPOLA 2ML	AMP	1.200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
164	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
165	269622	GLICERINA ENEMA SOLUÇÃO 120MG/ML FRASCO 500ML APLICADOR	FR	2.400	R\$ 8,17	R\$ 19.608,00
166	442754	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

167	442755	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	150.00 0	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
168	267540	GLICOSE 25 AMPOLA 10ML	AMP	3.750	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
169	267541	GLICOSE 50 AMPOLA 10ML	AMP	3.750	R\$ 0,66	R\$ 2.475,00
170	270019	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	720	R\$ 1,97	R\$ 1.418,40
171	267670	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3.600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
172	267669	HALOPERIDOL 5MG	CPR	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
173	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
174	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	6.000	R\$ 4,88	R\$ 29.280,00
175	292195	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML	FR	6.000	R\$ 4,34	R\$ 26.040,00
176	272796	HEPARINA 5000 UI FRASCO AMPOLA 0,25ML	AMP	3.600	R\$ 4,67	R\$ 16.812,00
177	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML - EV IM	AMP	12.000	R\$ 5,97	R\$ 71.640,00
178	268111	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	36.000	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
179	268112	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	36.000	R\$ 0,66	R\$ 23.760,00
180	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	216.00 0	R\$ 0,04	R\$ 8.640,00
181	270220	HIDROCORTISONA 100MG EV INJETAVEL	AMP	24.000	R\$ 3,89	R\$ 93.360,00
182	270219	HIDROCORTISONA 500MG EV INJETAVEL	AMP	6.000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
183	345240	HIDROCORTIZONA ACETATO 10MG/G 1% - CREME TOPICO BISNAG 30G	TB	600	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00
184	433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML	FR	3.600	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00
185	267676	IBUPROFENO 600MG	CPR	120.00 0	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
186	294643	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	FR	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
187	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) MATERGAM INJETAVEL	AMP	240	R\$ 415,38	R\$ 99.691,20
188	273395	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
189	273397	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CPR	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
190	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	CPR	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
191	268861	ITRACONAZOL 100MG	CPS	3.600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
192	376767	IVERMECTINA 6MG	CPR	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
193	433280	LEVODOPA CLORIDRATO BESERAZIDA 100+25MG	CPR	7.500	R\$ 1,95	R\$ 14.625,00
194	455682	LEVODOPA CLORIDRATO BESERAZIDA 200+50MG	CPR	7.500	R\$ 1,80	R\$ 13.500,00
195	292548	LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50MG	CPR	15.000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
196	270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CPR	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
197	268125	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	100.00 0	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
198	268124	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPR	100.00 0	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
199	268123	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	100.00 0	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
200	269846	LIDOCAINA GEL 2% 20MG/G TUBO 30 GRAMAS	TB	2.400	R\$ 4,54	R\$ 10.896,00
201	273466	LORATADINA 10MG	CPR	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
202	273467	LORATADINA SOL. ORAL 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	2.400	R\$ 3,59	R\$ 8.616,00
203	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	240.00 0	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
204	Não Localizado	MENOPENÉM 1G AMPOLA	AMP	600	R\$ 15,04	R\$ 9.024,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

205	267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPR	75.000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00
206	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPR	240.000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
207	267689	METILDOPA 250MG	CPR	36.000	R\$ 0,78	R\$ 28.080,00
208	271600	METILPREDNISOLONA 125MG AMPOLA 2ML	AMP	1.200	R\$ 11,84	R\$ 14.208,00
209	267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CPR	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
210	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	FR	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
211	276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
212	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	75.000	R\$ 0,41	R\$ 30.750,00
213	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	87.500	R\$ 0,67	R\$ 58.625,00
214	372335	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50G	TB	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
215	267717	METRONIDAZOL 250MG	CPR	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
216	268499	METRONIDAZOL 400MG	CPR	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
217	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL BOLSA 100ML	AMP	4.800	R\$ 4,01	R\$ 19.248,00
218	345259	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1.200	R\$ 11,89	R\$ 14.268,00
219	268162	MICONAZOL 20MG/G NITRATO DE CREME 2% CREME VAGINAL 80G	TB	1.200	R\$ 6,92	R\$ 8.304,00
220	268286	MICONAZOL 20MG/G NITRATO DE CREME 2% TOPICO DERMATOLOGICO 28G	TB	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
221	Não Localizado	MIDAZOLAM 50MG/ML EV AMPOLA 10ML	AMP	12.000	R\$ 3,01	R\$ 36.120,00
222	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML EV - AMPOLA 3ML	AMP	12.000	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
223	304871	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
224	272326	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	1.200	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00
225	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	240	R\$ 1,56	R\$ 374,40
226	267728	NIFEDIPINO 10MG	CPR	3.600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
227	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	FR	1.200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
228	268273	NITROFURATOINA 100MG CPS	CPS	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
229	453501	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML	AMP	1.200	R\$ 15,93	R\$ 19.116,00
230	442584	NORADRENALINA 8MG/4ML AMPOLA 4ML	AMP	4.800	R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
231	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	96.000	R\$ 0,34	R\$ 32.640,00
232	271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CPR	96.000	R\$ 0,58	R\$ 55.680,00
233	431301	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	UND	360	R\$ 4,84	R\$ 1.742,40
234	233632	OLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100ML	FR	360	R\$ 3,42	R\$ 1.231,20
235	267712	OMEPRAZOL 20MG	CPS	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
236	268160	OMEPRAZOL 40MG/ML FRASCO-AMPOLA 10ML	AMP	18.000	R\$ 6,92	R\$ 124.560,00
237	268504	ONDASENTRONA 2MG/ML IM AMPOLA 2ML	AMP	48.000	R\$ 1,14	R\$ 54.720,00
238	268513	OXACILINA SODICA 500MG PÓ INJETAVEL EV	FR	1.200	R\$ 6,09	R\$ 7.308,00
239	419016	ONDASENTRONA 4MG	CPR	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
240	398255	PAPAINA 10% CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLOGICO TB 30G; facilitador do processo cicatricial	UND	240	R\$ 22,02	R\$ 5.284,80



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

241	451599	PAPAINA 4% CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLOGICO TB 30G	UND	360	R\$ 36,91	R\$ 13.287,60
242	267778	PARACETAMOL 500MG	CPR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
243	267777	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FRASCO 10ML	FR	6.000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
244	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOL. ORAL 1,34MG/ML EQUIVALENTE 3MG/ML FRASCO 60ML	FR	6.000	R\$ 5,73	R\$ 34.380,00
245	267743	PREDNISONA 20MG	CPR	75.000	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
246	267741	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
247	330952	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
248	267768	PROMETAZINA 25MG	CPR	150.000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
249	267769	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	24.000	R\$ 4,85	R\$ 116.400,00
250	305935	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML EV	AMP	1.200	R\$ 12,46	R\$ 14.952,00
251	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	CPR	48.000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
252	268521	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML EV AMPOLA 5ML	AMP	2.400	R\$ 12,60	R\$ 30.240,00
253	389088	SABONETE /GEL DE LIMPEZA COM PHMB PARA CURATIVO 500ML	UND	120	R\$ 30,15	R\$ 3.618,00
254	389088	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB POLIHEXANIDA 1L	UND	60	R\$ 64,57	R\$ 3.874,20
255	446105	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G ORAL PO SOL. ORAL, SACHE	ENV	7.200	R\$ 1,10	R\$ 7.920,00
256	412965	SIMETICONA 75ML/ML FRASCO GOTAS 10ML	FR	2.400	R\$ 2,54	R\$ 6.096,00
257	267747	SINVASTATINA 20MG	CPR	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
258	267745	SINVASTATINA 40MG	CPR	96.000	R\$ 0,37	R\$ 35.520,00
259	299675	SOLUÇÃO MANITOL 20% 200MG/ML BOLSA	AMP	1.800	R\$ 8,85	R\$ 15.930,00
260	272089	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME POTE 400G	PT	360	R\$ 35,14	R\$ 12.650,40
261	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG	CPR	75.000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
262	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUS. ORAL 40MG+8MG/ML FRASCO 100ML	FR	1.800	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
263	273167	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G + 25 UI/G POMADA 30G	UND	3.600	R\$ 5,40	R\$ 19.440,00
264	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMPOLA 10ML	AMP	1.200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
265	Não Localizado	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE - 200 DOSES	FR	12.000	R\$ 12,06	R\$ 144.720,00
266	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ SOL.ORAL/GOTAS FRASCO 30ML	FR	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
267	292344	SULFATO FERROSO 40MG /FE	CPR	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
268	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
269	287824	TIAMAZOL 10MG	CPR	48.000	R\$ 0,47	R\$ 22.560,00
270	273700	TIAMAZOL 5MG	CPR	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
271	272341	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CPR	1.200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
272	272582	TIMOLOL MELEATO COLORIO 2,5MG/ML FRASCO 5ML	FR	600	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00
273	272581	TIMOLOL MELEATO COLORIO 5MG/ML FRASCO 5ML	FR	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
274	292382	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	36.000	R\$ 1,97	R\$ 70.920,00
275	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

276	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA 14CM COMPRIMENTO, LARGURA 1,4 E 1,5 COM 100 UNIDADES	PCT	3.600	R\$ 9,48	R\$ 34.128,00
277	Não localizado	ABRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO COM MANGUITO 2 VIAS ADULTO	UND	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
278	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 100ML	AMP	12.500	R\$ 5,84	R\$ 73.000,00
279	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	24.000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
280	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 250ML	AMP	12.500	R\$ 6,60	R\$ 82.500,00
281	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML	AMP	12.500	R\$ 9,30	R\$ 116.250,00
282	276839	ÁGUA DESTILADA 1LTS	UND	2.400	R\$ 7,67	R\$ 18.408,00
283	276839	ÁGUA DESTILADA 5LTS	UND	3.600	R\$ 17,33	R\$ 62.388,00
284	276839	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UND	960	R\$ 13,45	R\$ 12.912,00
285	397513	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM ACO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	100.00 0,00	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
286	397510	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, cânula EM ACO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	240.00 0,00	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
287	Não localizado	AGULHA DESCARTÁVEL 20X7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, cânula EM ACO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	180.00 0,00	R\$ 0,62	R\$ 111.600,00
288	397493	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 descartável, ESTÉRIL, atóxica, APIROGENICA, cânula EM ACO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO,	UND	180.00 0,00	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

		AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLASTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
289	397506	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	240.00 0,00	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
290	397503	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	240.00 0,00	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
291	397494	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,2 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, COM COBERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	240.00 0,00	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
292	357239	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 - 1LT	LT	1.200	R\$ 23,30	R\$ 27.960,00
293	618743	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO ANTISSEPTICA 1LT	LT	7.200	R\$ 9,61	R\$ 69.192,00
294	423217	ÁLCOOL GEL 1LT	UND	1.200	R\$ 13,29	R\$ 15.948,00
295	Não localizado	ÁLCOOL IODADO, MEDICINAL 0,1 SOLUÇÃO TÓPICA 1LT	LT	600	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
296	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO, ROLOS COM MANTA FINA, COM ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULAMENTE. ROLO COM 500G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12.000	R\$ 23,19	R\$ 278.280,00
297	448249	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	1.200	R\$ 24,81	R\$ 29.772,00
298	280476	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	UND	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

299	425191	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UND	1.200	R\$ 5,01	R\$ 6.012,00
300	279895	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE	UND	1.200	R\$ 5,47	R\$ 6.564,00
301	279889	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UND	1.200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
302	252376	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL INTELIGENTE COM BRAÇADEIRA	UNID	30	R\$ 129,95	R\$ 3.898,50
303	Não localizado	APARELHO PARA LASERTERAPIA TTO DE FERIDAS Aparelho de Laserterapia Portátil- MM Optics; Óculos de proteção com os dois comprimentos de onda 660nm e 808nm (Profissional); Óculos para paciente lente verde escura; Óculos para paciente bloqueio total; Fonte do Carregador; Carregador de bateria; Pulseira ILIB.	UND	1	R\$ 2.535,93	R\$ 2.535,93
304	628396	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 3M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO. INSENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS.	DZ	24.000	R\$ 14,40	R\$ 345.600,00
305	444365	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 3M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO,TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO. INSENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS.	DZ	2.400	R\$ 11,31	R\$ 27.144,00
306	628399	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X3M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO. INSENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS.	DZ	18.000	R\$ 14,18	R\$ 255.240,00
307	444374	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 3M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO. INSENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS.	DZ	3.600	R\$ 14,09	R\$ 50.724,00
308	444609	ATADURA GESSADA 10CM	UND	4.800	R\$ 4,06	R\$ 19.488,00
309	444613	ATADURA GESSADA 15CM	UND	4.800	R\$ 5,42	R\$ 26.016,00
310	444614	ATADURA GESSADA 20CM	UND	4.800	R\$ 7,97	R\$ 38.256,00
311	297227	AVENTAL descartável MANGA LONGA PC 10 UNIDADE	PCT	2.600	R\$ 20,75	R\$ 53.950,00
312	613939	BALANÇA CORPORAL DIGITAL capacidade de até 180 kg, ideal para monitoramento preciso do peso corporal. Plataforma de vidro. Display digital de fácil leitura, oferecendo medições claras e precisas	UND	54	R\$ 83,85	R\$ 4.527,90
313	602357	BALANÇA DIGITAL INFANTIL EM PLÁSTICO PARA BEBES - Capacidade max. 20kg. Capacidade máxima de peso de até 20 kg, ideal para acompanhamento do crescimento infantil. Função TARA que permite pesagem precisa com 100% da capacidade.	UND	18	R\$ 662,49	R\$ 11.924,82



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

314	Não localizado	BICO CONECTOR/ADAPTADOR TIPO NIPPLE PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO. O CONECTOR/ADAPTADOR TIPO NIPPLE É UTILIZADO PARA CONEXÃO DIRETA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. O CONECTOR TEM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO SUBSTITUIR O USO DO UMIDIFICADOR, AO INVÉS DE USAR O COPO DE UMIDIFICAÇÃO, É POSSÍVEL USAR ESTE BICO PARA DIRETO DO FLUXÔMETRO PARA A EXTENSÃO OU CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. CONEXÃO COMPATÍVEL COM ROSCAS PARA OXIGÊNIO (NA COR PADRÃO VERDE), COM BICO EM PLÁSTICO E ROSCA EM PLÁSTICO.	UND	100	R\$ 48,16	R\$ 4.816,00
315	Não localizado	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO - CAPACIDADE DE 2000ML	UND	18.000	R\$ 5,13	R\$ 92.340,00
316	477161	BOLSA PARA COLOSTOMIA, RECORTÁVEL DE USO ÚNICO COM PLACA ACOPLADA	UND	360	R\$ 16,02	R\$ 5.767,20
317	456414	BVM ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	15	R\$ 228,80	R\$ 3.432,00
318	456414	BVM NEONATAL COM RESERVATÓRIO	UND	15	R\$ 181,22	R\$ 2.718,30
319	456614	BVM PEDIÁTRICA SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND	15	R\$ 183,86	R\$ 2.757,90
320	Não localizado	Bandeja Cuba Rim Inox 26x12 Autoclavável - Material inoxidável (Ideal para a Realização de Esterilizações). COMPRIMENTO: 26CM; LARGURA: 12CM; PROFUNDIDADE 5CM aproximadamente	UND	20	R\$ 32,41	R\$ 648,20
321	Não localizado	CUBA REDONDA 9X5: CAPACIDADE DE 200ML - Material inoxidável	UND	20	R\$ 18,59	R\$ 371,80
322	Não localizado	CABO PARA BISTURI Nº 11	UND	36	R\$ 11,52	R\$ 414,72
323	Não localizado	CABO PARA BISTURI Nº 22	UND	36	R\$ 20,74	R\$ 746,64
324	Não localizado	CABO PARA BISTURI Nº 24	UND	36	R\$ 19,46	R\$ 700,56
325	363484	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFUROCORANTES 07 LT RESISTENTE A PERFURAÇÃO COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLOGICO, MATERIAL CONTAMINADO)	UND	12.000	R\$ 7,34	R\$ 88.080,00
326	363482	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFUROCORANTES 13 LT RESISTENTE A PERFURAÇÃO COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLOGICO, MATERIAL CONTAMINADO)	UND	12.000	R\$ 10,89	R\$ 130.680,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

327	363485	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFUROCORTANTES 20 LT RESISTENTE A PERFURAÇÃO COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLOGICO, MATERIAL CONTAMINADO)	UND	18.000	R\$ 13,78	R\$ 248.040,00
328	471973	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFUROCORTANTES 3LT RESISTENTE A PERFURAÇÃO COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLOGICO, MATERIAL CONTAMINADO)	UND	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
329	Não localizado	CANOLA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/BALÃO TAM. 7.5	UND	60	R\$ 10,79	R\$ 647,40
330	460347	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 16	UND	6.000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
331	438249	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 18	UND	24.000	R\$ 1,67	R\$ 40.080,00
332	438247	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 20	UND	36.000	R\$ 1,73	R\$ 62.280,00
333	438244	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 22	UND	60.000	R\$ 1,88	R\$ 112.800,00
334	445301	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 24	UND	60.000	R\$ 1,98	R\$ 118.800,00
335	395230	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00
336	282235	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
337	Não localizado	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO EM ESPUMA G - ALTURA DO PESCOÇO 13 CM - CIRCUNFERÊNCIA 55CM	UND	180	R\$ 26,68	R\$ 4.802,40
338	Não localizado	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO EM ESPUMA M - ALTURA DO PESCOÇO 10 CM - CIRCUNFERÊNCIA 55CM	UND	180	R\$ 25,96	R\$ 4.672,80
339	Não localizado	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO EM ESPUMA P - ALTURA DO PESCOÇO 7,5CM - CIRCUNFERÊNCIA 55CM	UND	180	R\$ 27,72	R\$ 4.989,60
340	436311	COLETOR URINA/FEZES 80ML	UND	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
341	Não localizado	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS COM 10UN	PCT	12.000	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
342	269978	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL; DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. TAMANHO UNIFORME COM 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PCT	50.000	R\$ 16,97	R\$ 848.500,00
343	Não localizado	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTÉRIL	PCT	250	R\$ 88,22	R\$ 22.055,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

344	419399	DISPOSITIVO URINÁRIO (COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO)	UND	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
345	Não localizado	ELETRODOS descartável ADESIVO PARA MONITORAMENTO MULTIPARAMETRICOS C/50 UND	PCT	3.000	R\$ 29,88	R\$ 89.640,00
346	394710	EQUIPO CONECTOR POLIFIX DISPOSITIVO 2 VIAS	UND	96.000	R\$ 1,47	R\$ 141.120,00
347	Não localizado	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA C/10UN	PCT	60	R\$ 6,81	R\$ 408,60
348	421352	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO ESTÉRIL	UND	120.000	R\$ 1,61	R\$ 193.200,00
349	421352	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO ESTÉRIL	UND	12.000	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
350	Não localizado	EQUIPO PARENTERAL - USO EXCLUSIVO PARA BOMBA INFUSÃO ICATU S	UND	840	R\$ 5,21	R\$ 4.376,40
351	Não localizado	EQUIPO PARENTERAL - USO EXCLUSIVO PARA BOMBA INFUSÃO SET1000	UND	2.400	R\$ 22,65	R\$ 54.360,00
352	Não localizado	EQUIPO PARENTERAL MACROGOTAS E INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS Artigo hospitalar de uso único, estéril, atóxico e apirogênico, indicado para administração de soluções parenterais fotossensíveis. O produto é composto por: Ponta perfurante com filtro de ar, o que facilita a colabagem do frasco/bolsa e mantém a esterilidade da solução parenteral fotossensível;Tubo flexível com comprimento mínimo de 1,50 metro;Câmara de gotejamento macrogotas flexível;Filtro de fluido com tamanho de poro nominal de 15µm, o qual garante a retenção de partículas da solução fotossensível a ser infundida;Regulador de fluxo, o qual garante excelente precisão no controle do gotejamento;Injetor Lateral com membrana auto cicatrizante, a qual possibilita a administração de medicações durante a infusão da solução parenteral fotossensível;Conector distal Produto esterilizado a óxido de etileno e embalado em embalagem grau cirúrgico, contendo uma unidade do produto por embalagem."	UND	2.400	R\$ 8,65	R\$ 20.760,00
353	Não localizado	ESCADINHA HOSPITALAR auxiliar: destinada a facilitar o acesso de pacientes a leitos, macas ou mesas de exame.Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi ou acabamento equivalente, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Deve possuir 02 degraus, com superfície revestida em material antiderrapante ou emborrachado, proporcionando maior segurança ao usuário. Base com sapatas ou pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante o uso. Capacidade mínima de carga de 150 kg.	UND	24	R\$ 129,67	R\$ 3.112,08
354	460913	ESCOVA PARA COLETORA DE ENDOCERVICAL, ESTERIL COM HASTE FLEXIVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM C/100 UNIDADES	PCT	8.400	R\$ 30,06	R\$ 252.504,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

355	Não localizado	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO - Aparelho de pressão completo contendo: 01 manômetro (0-300mmhg), 01 braçadeira e com fecho de contato, 01 válvula de deflação, 01 pera insufladora e 01 manguito.	UND	120	R\$ 137,73	R\$ 16.527,60
356	Não localizado	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL - Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL	UND	60	R\$ 129,18	R\$ 7.750,80
357	Não localizado	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO - Aparelho de pressão completo contendo: 01 manômetro (0-300mmhg), 01 braçadeira com fecho de contato, 01 válvula de deflação, 01 pera insufladora e 01 manguito.	UND	96	R\$ 120,45	R\$ 11.563,20
358	437860	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO NA COR BRANCA EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA COM BOA ADERÊNCIA, INSENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE E VALIDADE	UND	18.000	R\$ 13,40	R\$ 241.200,00
359	437860	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA COM BOA ADERÊNCIA, INSENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGENAS, MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE E VALIDADE	UND	18.000	R\$ 14,49	R\$ 260.820,00
360	453693	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES - apresenta composição em madeira de característica lisa, com superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão.	PCT	2.400	R\$ 14,15	R\$ 33.960,00
361	579757	ESPECULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTERIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	UND	8.400	R\$ 2,92	R\$ 24.528,00
362	479757	ESPECULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFURSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS; 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL; 33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTERIL.	UND	8.400	R\$ 2,26	R\$ 18.984,00
363	579753	ESPECULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFURSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS; 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL; 29,5MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTERIL.	UND	8.400	R\$ 2,21	R\$ 18.564,00
364	Não localizado	ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL - Infantômetro horizontal portátil, que permita a medição rápida e fácil de bebês e crianças até 1 metro. Faixa de Medição: de 0 até 1,00 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: +/- 5mm em 1,00m; Em alumínio anodizado e plástico ABS;	UND	20	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

		Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação).				
365	Não localizado	ESTENSOMÉTRO MONOFILAMENTO KIT COMPLETO - Medidor de sensibilidade com compressão por milímetro quadrado. É indicado para medir a sensibilidade em pé diabético.	UND	57	R\$ 224,66	R\$ 12.805,62
366	Não localizado	ESTETOSCÓPIO CLÁSSICO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO EM AÇO INOX DE ALTA SENSIBILIDADE	UND	144	R\$ 86,92	R\$ 12.516,48
367	Não localizado	ÉTER ETÍLICO 35% 1LT	LT	250	R\$ 37,84	R\$ 9.460,00
368	Não localizado	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIOIndicação: O extensor para cateter de oxigênio é indicado para sistema de gases medicinais. É utilizado para conectar o balão de oxigênio com a máscara de oxigênio, ou conectar o sistema de vácuo com uma sonda de aspiração.Conectores: Confeccionados em PVC (cloro de polivinila) flexível, atóxico, anelado ou ponteira e compatível com os umidificadores nacionais. Tubo: Confeccionado em PVC atóxico sem emendas, com comprimento de 2metros aproximadamente.	UND	1200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
369	359236	FILME 18X24 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELÍCULAS P/ECRAN DE BASE VERDE	CX	180	R\$ 229,07	R\$ 41.232,60
370	359236	FILME 24X30 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELÍCULAS P/ECRAN DE BASE VERDE	CX	180	R\$ 399,49	R\$ 71.908,20
371	359236	FILME 30X40 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELÍCULAS P/ECRAN DE BASE VERDE	CX	180	R\$ 541,06	R\$ 97.390,80
372	Não localizado	FILME 35X35 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELÍCULAS P/ECRAN DE BASE VERDE	CX	180	R\$ 588,50	R\$ 105.930,00
373	Não localizado	FILME 43X43 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELÍCULAS P/ECRAN DE BASE VERDE	CX	180	R\$ 589,89	R\$ 106.180,20
374	Não localizado	FILTRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICAS HMEF ADULTO C/TRAQUEIA, CONEXÃO 22F/15M - 22M 15F	UND	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
375	281060	FIO PARA SUTURA CARGUT CROMADO Nº 0.0	CX	600	R\$ 112,78	R\$ 67.668,00
376	486986	FIO PARA SUTURA CARGUT CROMADO Nº 1.0	CX	600	R\$ 130,46	R\$ 78.276,00
377	486965	FIO PARA SUTURA CARGUT CROMADO Nº 2.0	CX	600	R\$ 135,78	R\$ 81.468,00
378	290743	FIO PARA SUTURA CARGUT CROMADO Nº 3.0	CX	600	R\$ 113,98	R\$ 68.388,00
379	Não localizado	FIO PARA SUTURA CARGUT SIMPLES Nº 0.0	CX	600	R\$ 129,63	R\$ 77.778,00
380	Não localizado	FIO PARA SUTURA CARGUT SIMPLES Nº 1.0	CX	600	R\$ 131,20	R\$ 78.720,00
381	Não localizado	FIO PARA SUTURA CARGUT SIMPLES Nº 2.0	CX	600	R\$ 119,48	R\$ 71.688,00
382	486956	FIO PARA SUTURA CARGUT SIMPLES Nº 3.0	CX	600	R\$ 118,25	R\$ 70.950,00
383	486947	FIO PARA SUTURA CARGUT SIMPLES Nº 4.0	CX	600	R\$ 130,63	R\$ 78.378,00
384	Não localizado	FIO PARA SUTURA EM NYLON Nº 1.0	CX	1.200	R\$ 34,41	R\$ 41.292,00
385	300516	FIO PARA SUTURA EM NYLON Nº 2.0	CX	1.800	R\$ 34,15	R\$ 61.470,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

386	281562	FIO PARA SUTURA EM NYLON Nº 3.0	CX	5.400	R\$ 39,51	R\$ 213.354,00
387	487429	FIO PARA SUTURA EM NYLON Nº 4.0	CX	5.400	R\$ 34,12	R\$ 184.248,00
388	487380	FIO PARA SUTURA EM NYLON Nº 5.0	CX	600	R\$ 41,73	R\$ 25.038,00
389	Não localizado	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	UND	3.600	R\$ 7,05	R\$ 25.380,00
390	279065	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50 BRANCA	UND	4.800	R\$ 6,05	R\$ 29.040,00
391	Não localizado	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - ROSCA FÊMEAO Fluxômetro tem como finalidade controlar e indicar o fluxo dos gases. O princípio de funcionamento é baseado em um tubo cônico e um flutuador (esfera). O gás entra pela base do tubo cônico que levanta o flutuador (esfera). O tubo cônico previamente calibrado indicará o fluxo em uma escala graduada gravado no mesmo. A leitura será indicada no centro do flutuador (esfera). Registro ANVISA	UND	120	R\$ 140,07	R\$ 16.808,40
392	Não localizado	FOCO CLÍNICO LED SEM ESPELHO - Foco clínico móvel destinado à iluminação auxiliar em exames e procedimentos clínicos em unidades de saúde. Fonte de luz em LED, com potência mínima suficiente para iluminação de área clínica (aproximadamente 6 W). Estrutura metálica resistente, com acabamento durável e de fácil higienização. Haste flexível ou articulável, permitindo ajuste do ângulo de iluminação. Altura regulável, com faixa aproximada entre 1,10 m e 1,40 m. Base com rodízios giratórios (mínimo 4 ou 5), garantindo estabilidade e mobilidade. Cabo de alimentação com comprimento mínimo aproximado de 2 metros. Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220 V), com funcionamento apenas via tomada. Produto sem espelho.	UND	16	R\$ 449,50	R\$ 7.192,00
393	Não localizado	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA MOD.GMGTA UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS, COMO PUNÇÕES VENOSAS,	UND	960	R\$ 4,48	R\$ 4.300,80
394	475840	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5KG	UND	360	R\$ 49,61	R\$ 17.859,60
395	Não localizado	KIT CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FX20CM- 14GA / 18GA Composto por: 01 cateter duplo lúmen 7Fr 7 Fr x 20cm, 01 fio guia com avançador 0.032"x 60cm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 14/18Ga 7cm 01 dilatador 08Fr 01 seringa 5 cc fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores intermitentes livres de agulha e tampa; 01 Lamina de Bisturi	KIT	120	R\$ 170,76	R\$ 20.491,20
396	445597	KIT DE LÂMINA COMPLETO PARA LARINGOSCÓPIO INOX, CURVA 6 LAMINAS TAMANHO 0 A 5	UND	7	R\$ 751,27	R\$ 5.258,89
397	Não localizado	KIT FIXADOR PARA RAO X	UND	180	R\$ 359,95	R\$ 64.791,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

398	Não localizado	KIT MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETA	UND	750	R\$ 25,83	R\$ 19.372,50
399	Não localizado	KIT MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	UND	840	R\$ 25,13	R\$ 21.109,20
400	Não localizado	KIT REVELADOR PARA RAO X	UND	180	R\$ 480,31	R\$ 86.455,80
401	Não localizado	KIT TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ; 1 TESTE; 1 TUBO COLETOR E 1 INSTRUÇÃO DE USO. SENSIBILIDADE: 25mUI/ML	UND	4.200	R\$ 2,66	R\$ 11.172,00
402	366903	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100 UND	CX	1.000	R\$ 36,08	R\$ 36.080,00
403	313630	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100 UND	CX	1.000	R\$ 30,88	R\$ 30.880,00
404	361078	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100 UND	CX	1.000	R\$ 32,23	R\$ 32.230,00
405		LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100 UND	CX	1.000	R\$ 35,11	R\$ 35.110,00
406	446931	LÂMINA USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSÕES 26X76MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	600	R\$ 26,78	R\$ 16.068,00
407	341773	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO LED ROSCA UNIVERSAL	UND	60	R\$ 30,89	R\$ 1.853,40
408	389338	LANCETA PUNÇÃO AUTOMÁTICA C/100	CX	4.800	R\$ 25,06	R\$ 120.288,00
409	Não localizado	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna Clínica, Mini-lanterna, Lanterna de Bolso. Tipo – LED.	UND	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
410	Não localizado	LENCOL DE PAPEL . L.0,50X50M RL, PURA CELULOSE	UND	1.250	R\$ 13,99	R\$ 17.487,50
411	Não localizado	LENCOL DE PAPEL L.0,50X70M RL, PURA CELULOSE	UND	5.000	R\$ 11,36	R\$ 56.800,00
412	Não localizado	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELASTICO NAS BORDAS	PCT	1.200	R\$ 14,24	R\$ 17.088,00
413	269839	LUVA CIRÚRGICA estéril Nº 7.0 DESCART. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICAS, TEXTURAZADA NA PALMA E DEDOS, ESTERIL - ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA - CAIXA COM 50 PARES	CX	7.500	R\$ 56,26	R\$ 421.950,00
414	269838	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCART. CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICAS, TEXTURAZADA NA PALMA E DEDOS, ESTERIL - ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA - CAIXA COM 50 PARES	CX	7.500	R\$ 57,05	R\$ 427.875,00
415	269837	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LATEX, ANATOMICAS, TEXTURAZADA NA PALMA E DEDOS, ESTERIL - ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA - CAIXA COM 50 PARES	CX	7.500	R\$ 63,13	R\$ 473.475,00
416	437575	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAM. G EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7.500	R\$ 31,67	R\$ 237.525,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

417	443397	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAM. M EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.400	R\$ 32,24	R\$ 270.816,00
418	421124	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAM. P EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.400	R\$ 27,10	R\$ 227.640,00
419	375935	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL TAM. XP EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7.500	R\$ 23,60	R\$ 177.000,00
420	Não localizado	LUVA VINIL NÃO ESTERIL LISA SEM PO AMIDO TAMANHO M	CX	150	R\$ 22,70	R\$ 3.405,00
421	Não localizado	LUVA VINIL NÃO ESTERIL LISA SEM PO AMIDO TAMANHO G	CX	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
422	Não localizado	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO SIMPLES; Não estéril; Tripla camada com filtro; Três pregas horizontais; CONFECCIONADAS EM FIBRAS DE TNT POLIPROPILENO	CX	30.000	R\$ 10,12	R\$ 303.600,00
423	Não localizado	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO (NÃO REINALANTE) ADULTO	UND	1.800	R\$ 28,62	R\$ 51.516,00
424	Não localizado	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO (NÃO REINALANTE) INFANTIL	UND	960	R\$ 23,43	R\$ 22.492,80
425	451032	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.0 < 5KG MAX. VOLUME: < 4ML	UND	24	R\$ 46,04	R\$ 1.104,96
426	451037	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.5 - 5-10KG MAX. VOLUME: < 7ML	UND	24	R\$ 43,13	R\$ 1.035,12
427	451033	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.0 - 10-20KG MAX. VOLUME: < 10ML	UND	24	R\$ 55,72	R\$ 1.337,28
428	451031	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.5 - 20-30KG MAX. VOLUME: < 14ML	UND	24	R\$ 50,08	R\$ 1.201,92
429	451034	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3.0 - 30-50KG MAX. VOLUME: < 20ML	UND	24	R\$ 52,94	R\$ 1.270,56
430	451035	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4.0 - 50-70KG VOLUM: < 30ML	UND	24	R\$ 53,30	R\$ 1.279,20
431	451036	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5.0 - 100KG MAX. VOLUME: < 40ML	UND	24	R\$ 57,09	R\$ 1.370,16
432	Não localizado	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL N95 PFF 2	UND	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
433	Não localizado	NEBULIZADOR INALADOR PORTÁTIL - Equipamento portátil com tecnologia de modo ultrassônico ou compressor, utilizado para administrar medicamentos por via inalatória ou recomendado para doenças respiratórias (bronquite, asma, resfriados, renite, etc.). Tipo: Compressor.	UND	20	R\$ 130,84	R\$ 2.616,80
434	Não localizado	NEGATOCÓPIO - Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas.Tipo: 02 corpos.	UND	20	R\$ 579,51	R\$ 11.590,20
435	Não localizado	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO COM EPI	UND	180	R\$ 14,80	R\$ 2.664,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

436	Não localizado	OFTALMOSCÓPIO - Até 5 aberturas/led/carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de litio.	UND	20	R\$ 765,73	R\$ 15.314,60
437	Não localizado	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA ÓPTICA - Aparelho com características: leve e compacto; iluminação LED branca que proporciona uma luz brilhante e clara; transmissão fr luz por FIBRA ÓPTICA; lentes com ampla visão e zoom com ampliação de 2,5 x aproximadamente; alimentação através de 2 pilhas tamanho AA.	UND	20	R\$ 552,14	R\$ 11.042,80
438	Não localizado	OXÍMETRO DE DEDO - Visor em tecnologia Led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; Informa Saturação e Frequência Cardíaca; Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento.	UND	72	R\$ 68,47	R\$ 4.929,84
439	Não localizado	OXIMETRO DE PULSO COM GARRA ADULTO/PEDIATRICO RECARREGAVEL	UND	12	R\$ 134,49	R\$ 1.613,88
440	261941	PAPEL KRAFT 30 METROS	RL	240	R\$ 162,39	R\$ 38.973,60
441	Não localizado	PINÇA CHERON AÇO INOX 24,5CM DE COMPRIMENTO	UND	20	R\$ 55,37	R\$ 1.107,40
442	Não localizado	PINÇA POZZI AÇO INOX 26,5CM DE COMPRIMENTO	UND	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
443	Não localizado	TESOURA METZEMBAUM 200MM DE COMPRIMENTO	UND	20	R\$ 42,38	R\$ 847,60
444	Não localizado	PINÇA HARTMANN JACARÉ 16,5 CM	UND	12	R\$ 134,70	R\$ 1.616,40
445	Não localizado	PINÇA ANATOMICA AÇO INOX 12CM DE COMPRIMENTO	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
446	Não localizado	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM COMPRIMENTO	UND	30	R\$ 14,68	R\$ 440,40
447	Não localizado	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Tamanho 18cm.	UND	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
448	Não localizado	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 12CM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UND	36	R\$ 31,14	R\$ 1.121,04
449	Não localizado	PINÇA KELLY RETA AÇO INOX 14CM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UND	30	R\$ 28,25	R\$ 847,50
450	Não localizado	PINÇA KELLY RETA AÇO INOX 16 CM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UND	30	R\$ 29,23	R\$ 876,90
451	Não localizado	PORTA AGULHA MAYO HAGAR 14CM	UND	30	R\$ 33,57	R\$ 1.007,10
452	Não localizado	PROTETOR SOLAR FATOR 70 FORMATO CREME, FATOR PROTEÇÃO 70, VOLUME LIQUIDO 200ML, PESO LIQUIDO 200G, SEM BASE, SEM COR, TOQUE SECO	UND	1.200	R\$ 76,15	R\$ 91.380,00
453	Não localizado	PVPI DEGERMANTE C/ POILIVINILPIRROLIDONA A 10% FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 DE IODO ATIVO 1LT	UND	1.000	R\$ 78,42	R\$ 78.420,00
454	Não localizado	PVPI TÓPICO C/ POILIVINILPIRROLIDONA A 10% FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 DE IODO ATIVO 1LT	UND	1.000	R\$ 71,53	R\$ 71.530,00
455	276696	RESERVATÓRIO PARA AMBU 500ML	UND	120	R\$ 31,79	R\$ 3.814,80
456	Não localizado	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	UND	120	R\$ 76,77	R\$ 9.212,40



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

457	443439	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX50	UND	120	R\$ 96,38	R\$ 11.565,60
458	Não localizado	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CMX100	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
459	Não localizado	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 120CMX100	UN	240	R\$ 79,20	R\$ 19.008,00
460	Não localizado	SAPATILHA DESCARTAVEL - PROPÉ PCT 100 UNIDADES	PCT	600	R\$ 15,86	R\$ 9.516,00
461	Não localizado	SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA C/BORBOLETA E AGULHA ESTERIL Nº 19	PCT	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
462	Não localizado	SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA C/BORBOLETA E AGULHA ESTERIL Nº 21	PCT	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
463	Não localizado	SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA C/BORBOLETA E AGULHA ESTERIL Nº 23	PCT	72.000	R\$ 0,38	R\$ 27.360,00
464	Não localizado	SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA C/BORBOLETA E AGULHA ESTERIL Nº 25	PCT	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
465	Não localizado	SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA C/BORBOLETA E AGULHA ESTERIL Nº 27	PCT	48.000	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
466	Não localizado	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML - bico Luer slip	UND	120.000	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
467	439654	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM	UND	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
468	Não localizado	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 8MMX0,30MM	UND	84.000	R\$ 0,30	R\$ 25.200,00
469	439710	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML - bico Luer slip	UND	120.000	R\$ 0,60	R\$ 72.000,00
470	439713	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML - bico Luer slip	UND	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
471	Não localizado	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML - bico Luer slip	UND	120.000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
472	Não localizado	SERINGA HIPODÉRMICA DE 60ML BICO CATETER	UND	3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
473	Não localizado	SONAR FETAL DIGITAL, PORTATIL - Transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação 2 pilhas AA. Modelo : FD-200B; Sensibilidade: - A partir de 10-12 semanas;	UND	26	R\$ 666,70	R\$ 17.334,20
474	436010	SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS COM BALÃO, ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	2.400	R\$ 4,27	R\$ 10.248,00
475	435996	SONDA DE FOLEY Nº 06, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	2.400	R\$ 3,49	R\$ 8.376,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

476	435998	SONDA DE FOLEY Nº 08, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	360	R\$ 4,44	R\$ 1.598,40
477	436000	SONDA DE FOLEY Nº 10, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
478	436001	SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	720	R\$ 4,33	R\$ 3.117,60
479	435995	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	3600	R\$ 4,14	R\$ 14.904,00
480	435999	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
481	436012	SONDA DE FOLEY Nº 18, 03 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	240	R\$ 4,87	R\$ 1.168,80
482	435997	SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS COM BALÃO ESTERIL EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI - INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS	UND	3.600	R\$ 4,22	R\$ 15.192,00
483	Não localizado	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL	UND	120	R\$ 8,87	R\$ 1.064,40
484	Não localizado	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA DESCART.	UND	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
485	435908	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA DESCART.	UND	1.200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
486	435909	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA DESCART.	UND	1.200	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
487	Não localizado	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA DESCART.	UND	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
488	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 16 FR X 2 CM	UND	6	R\$ 1.523,50	R\$ 9.141,00
489	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FR X 2.0CM	UND	6	R\$ 2.197,25	R\$ 13.183,50
490	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 20 FR X 2.0 CM	UND	6	R\$ 1.501,26	R\$ 9.007,56
491	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 22 FR X 2.0 CM	UND	4	R\$ 1.722,31	R\$ 6.889,24
492	440106	SONDA PARA GASTROSTOMIA FR 14/47MM	UND	12	R\$ 147,54	R\$ 1.770,48



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

493	440114	SONDA PARA GASTROSTOMIA FR 18/60MM	UND	12	R\$ 295,63	R\$ 3.547,56
494	440104	SONDA PARA GASTROSTOMIA FR 24/4,5MM	UND	12	R\$ 260,44	R\$ 3.125,28
495	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA SEM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 16 FR X 2.0 CM	UND	6	R\$ 1.408,10	R\$ 8.448,60
496	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA SEM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FR X 2.0 CM	UND	6	R\$ 1.114,49	R\$ 6.686,94
497	Não localizado	SONDA PARA GASTROSTOMIA SEM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 20FR X 2.0 CM	UND	6	R\$ 1.425,14	R\$ 8.550,84
498	435970	SONDA URETRAL Nº 06 DESCART. ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONADA COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	UND	240	R\$ 1,03	R\$ 247,20
499	Não localizado	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UN	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
500	Não localizado	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
501	435979	SONDA URETRAL Nº 08 DESCART. ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONADA COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	UND	18.000	R\$ 1,12	R\$ 20.160,00
502	435972	SONDA URETRAL Nº 10 DESCART. ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONADA COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	UND	36.000	R\$ 1,23	R\$ 44.280,00
503	435986	SONDA URETRAL Nº 12 DESCART. ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONADA COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	UND	36.000	R\$ 1,26	R\$ 45.360,00
504	435973	SONDA URETRAL Nº 14 DESCART. ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONADA COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	UND	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
505	437441	SONDA URETRAL Nº 16 DESCART. ESTERIL, ATOXICA MALEAVEL EM PVC TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONADA COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO.	UND	18.000	R\$ 1,52	R\$ 27.360,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

506	268236	SORO FISIOLÓGICO 100ML CARACTERÍSTICAS; FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍLIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	100.00 0	R\$ 6,00	R\$ 600.000,00
507	268236	SORO FISIOLÓGICO 250ML CARACTERÍSTICAS; FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍLIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	100.00 0	R\$ 7,51	R\$ 751.000,00
508	268236	SORO FISIOLÓGICO 500ML CARACTERÍSTICAS; FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍLIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	100.00 0	R\$ 10,50	R\$ 1.050.000,00
509	366913	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML CARACTERÍSTICAS; FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍLIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	6.000	R\$ 7,65	R\$ 45.900,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

510	357880	SORO GLICOSADO 5% 250ML CARACTERISTICAS; FACIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SITIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVES DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAIDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGENCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SITIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	6.000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
511	357880	SORO GLICOSADO 5% 500ML CARACTERISTICAS; FACIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SITIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVES DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAIDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGENCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SITIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	6.000	R\$ 11,10	R\$ 66.600,00
512	303292	SORO RINGE LACTATO 500ML CARACTERISTICAS; FACIL CONEXÃO DO EQUIPO, LACRES QUE EVIDENCIEM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SITIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVES DE CORES E SETAS QUE INDIQUEM ENTRADA E SAIDA DE SOLUÇÃO; 100 POLIETILENO, LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGENCIAS DA RDC 45 COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO ROTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SITIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTR DE ADIÇÃO DE 100ML	UND	12.000	R\$ 12,10	R\$ 145.200,00
513	Não localizado	Suporte De Soro Com Rodízios – Suporte destinado à suspensão de frascos de soro, soluções intravenosas ou acessórios hospitalares, garantindo mobilidade e segurança no ambiente de atendimento. Estrutura em material metálico resistente à corrosão, com acabamento que permita fácil higienização. Possui mínimo de 4 ganchos para acomodação de frascos de soro ou similares. Base com pés equipados com rodízios giratórios, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Haste com altura regulável, através de mecanismo seguro de travamento ou anel de fixação.	UND	60	R\$ 136,70	R\$ 8.202,00
514	Não localizado	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UND	48	R\$ 31,60	R\$ 1.516,80
515	464550	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	UND	48	R\$ 31,37	R\$ 1.505,76



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

516	477925	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3LTS	UND	48	R\$ 23,83	R\$ 1.143,84
517	477927	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LTS	UND	48	R\$ 25,21	R\$ 1.210,08
518	Não localizado	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 30CMX20CM	PCT	60	R\$ 13,87	R\$ 832,20
519	Não localizado	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 50CMX20CM	PCT	60	R\$ 20,97	R\$ 1.258,20
520	Não localizado	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 70CMX20CM	PCT	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
521	Não localizado	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA RIGIDA	UND	75	R\$ 17,62	R\$ 1.321,50
522	471437	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA RETA 14,5CM	UND	36	R\$ 31,33	R\$ 1.127,88
523	Não localizado	TESOURA JOSEPH Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Tamanho 14cm. Joseph Curva.	UND	20	R\$ 62,54	R\$ 1.250,80
524	Não localizado	TESOURA MAYO Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Tamanho 15cm. Mayo reta.	UND	20	R\$ 51,79	R\$ 1.035,80
525	339565	TIRA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITA A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERENCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6.0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATIVEL A CADA 10 CAIXAS DE FITAS FORNECIDAS.	CX	18.000	R\$ 33,16	R\$ 596.880,00
526	388448	TORNEIRA 3 VIAS PARA MULTIVIAS	UND	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
527	Não localizado	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT 100 UND	PCT	3.600	R\$ 10,41	R\$ 37.476,00
528	Não localizado	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 6,83	R\$ 819,60
529	451197	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 7,15	R\$ 858,00
530	451198	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 7,67	R\$ 920,40



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

531	451347	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 6,86	R\$ 823,20
532	451430	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	60	R\$ 7,06	R\$ 423,60
533	451415	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 7,66	R\$ 919,20
534	451242	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 8,32	R\$ 998,40
535	467659	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	120	R\$ 6,65	R\$ 798,00
536	451314	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	270	R\$ 7,29	R\$ 1.968,30
537	451321	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	220	R\$ 7,56	R\$ 1.663,20
538	451379	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFICIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA	UND	180	R\$ 7,41	R\$ 1.333,80
539	451279	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,	UND	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

		SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPASICO, ABERTURA EM PETALA				
540	411209	TUBO ENSAIO 5ML 12X75 C/TAMPA COM ANTICOAGULANTE PARA PROCEDIMENTO HEMATOLOGICO	UND	1.200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
541	435413	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO FRASCO PVC 250ML	UND	600	R\$ 35,12	R\$ 21.072,00
542	Não localizado	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE QUALQUER TAMANHO, PRESSÃO 0 A 15 LPM. Válvula reguladora destinada ao controle de fluxo de oxigênio medicinal ou industrial, compatível com cilindros padronizados. Regulagem de fluxo de oxigênio: 0 a 15 L/min, com precisão adequada para uso. Rosca de conexão compatível com padrão ABNT 218-1 / CGA 540 ou equivalente. Fabricada em material metálico resistente à corrosão, garantindo durabilidade e segurança. Deve possuir registro de controle de fluxo, manômetro e fluxômetro integrados ou acopláveis. Compatível com cilindros de oxigênio de diferentes capacidades, desde que atendam aos padrões de conexão especificados. Equipamento deve ser registrado na ANVISA	UND	120	R\$ 430,15	R\$ 51.618,00
543	Não localizado	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL – 200kg/50g - capacidade: 200 kg Divisão: 50g. Equipamento deve incluir antropômetro integrado ou acoplável, em material resistente à corrosão, com leitura mínima de 0,5 cm e altura máxima de aproximadamente 2 metros. Display digital com fácil visualização dos resultados Teclado ou interface resistente a uso frequente em unidades de saúde Função TARA ou equivalente, para uso com suportes ou acessórios Estrutura reforçada, confeccionada em material metálico resistente à corrosão, com acabamento que permita fácil higienização Tapete antiderrapante e pés ajustáveis para estabilidade Alimentação: bivolt automática (90 a 240 V) e compatível com fonte externa	UND	10	R\$ 1.345,33	R\$ 13.453,30
544	Não localizado	Braçadeira para injeção apoio de braço – braçadeira destinada a procedimentos de coleta de sangue ou administração de medicamentos, com apoio de braço ajustável e removível. Estrutura confeccionada em material metálico resistente à corrosão, com acabamento durável e de fácil higienização. Haste com altura regulável, permitindo ajuste conforme a necessidade do paciente. Equipado com concha ou apoio para braço, com superfície estofada ou revestida com material impermeável, removível para higienização. Apoio de braço com regulagem de inclinação para conforto do paciente. Base estável, garantindo segurança durante o uso.	UND	20	R\$ 124,25	R\$ 2.485,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

545	Não localizado	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX- Confeccionada em aço inoxidável ou material metálico equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização. Compatível com processos de esterilização em autoclave, garantindo segurança e controle de contaminação. Bordas elevadas para contenção de líquidos e materiais, reduzindo risco de acidentes durante o manuseio.	UND	20	R\$ 123,73	R\$ 2.474,60
546	Não localizado	MESA MAYO INSTRUMENTAL COM BANDEJA REMOVÍVEL - destinada ao apoio de instrumentos e materiais em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Estrutura composta por material metálico resistente à corrosão, de fácil higienização e durabilidade compatível com uso hospitalar. Bandeja removível, confeccionada em material metálico ou aço inoxidável, para fácil limpeza e transporte de instrumentos. Haste com altura regulável, permitindo ajuste de acordo com a necessidade do procedimento. Base estável, equipada com rodízios giratórios, possibilitando fácil deslocamento e travamento quando necessário.	UND	20	R\$ 207,25	R\$ 4.145,00
547	Não localizado	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM 2 PRATELEIRAS – destinada ao apoio de materiais, medicamentos e equipamentos em ambientes clínicos e hospitalares. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e durabilidade adequada ao uso hospitalar. Possui duas prateleiras para apoio de materiais, com bordas ou proteção lateral para segurança e organização.	UND	20	R\$ 564,75	R\$ 11.295,00
548	Não localizado	CARRO PARA CURATIVO HOSPITALAR EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA – Carro hospitalar destinado ao apoio e transporte de materiais para realização de curativos e pequenos procedimentos em unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir duas prateleiras ou planos de apoio em aço inox, com bordas ou proteção lateral, permitindo acondicionamento seguro de materiais. Equipado com puxador lateral ou traseiro para condução. Base com quatro rodízios giratórios, permitindo fácil deslocamento, sendo desejável que ao menos dois possuam sistema de travamento. Deve acompanhar 01 balde e 01 bacia confeccionados em aço inox, removíveis, destinados ao acondicionamento de materiais durante os procedimentos.	UND	14	R\$ 825,85	R\$ 11.561,90
549	Não localizado	CADEIRA DE RODAS; Cadeira de rodas destinada a pacientes com mobilidade reduzida, idosos ou pessoas com deficiência, para uso em hospitais, clínicas ou unidades de saúde. Estrutura resistente em aço ou material equivalente, com acabamento que permita fácil higienização. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Assento e encosto em material confortável e resistente, permitindo apoio seguro do usuário. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento	UND	14	R\$ 706,50	R\$ 9.891,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

550	Não localizado	Histerômetro dilatador; descartável é Levemente curvo, com segmento centimetrado de 15 cm, com graduação de 4 a 15 cm, resolução de 1 cm. Possui anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica. Na cor BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	180	R\$ 78,27	R\$ 14.088,60
551	Não localizado	CADEIRA DE BANHO; Cadeira de Banho projetada para atender às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida; Capacidade de até 120kg. Deve possuir coletor sanitário removível, compatível com a estrutura da cadeira, permitindo fácil retirada para higienização. Equipada com apoios de braços fixos, confeccionados em material resistente. As rodas devem possuir sistema de fixação com porcas travantes ou sistema equivalente que impeça o afrouxamento durante o uso	UND	7	R\$ 571,75	R\$ 4.002,25
552	Não localizado	Sensor de Monitoramento Contínuo de Glicose – Sistema Flash: Sensor para monitoramento contínuo de glicose, de tamanho reduzido e discreto, indicado para aplicação na parte posterior do braço. Dispositivo capaz de armazenar leituras de glicose por período mínimo de 8 horas e transmitir os dados para aplicativo em smartphone compatível. Deve possuir sistema de alertas configuráveis para episódios de hipoglicemia e hiperglicemia. Produto de fácil aplicação, confortável para uso contínuo e com duração mínima de funcionamento de até 15 dias por sensor.	UND	28	R\$ 411,20	R\$ 11.513,60
VALOR TOTAL						R\$ 21.010.277,02

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 21.010.277,02 (Vinte e um milhões, dez mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção **MÉDIA DE PREÇO** para definir o preço do item a ser licitado. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com o mapa comparativo encontra-se em anexo no processo administrativo.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 A estimativa das quantidades dos medicamentos básicos, medicamentos hospitalares, materiais para penso, insumos e correlatos farmacêuticos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo da rede municipal de saúde, a demanda das unidades assistenciais, o perfil epidemiológico da população atendida, a continuidade dos serviços de saúde e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir o abastecimento regular das unidades durante a vigência da contratação.

1.3.2 Para a definição dos quantitativos também foram considerados fatores como o número de atendimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, serviços especializados e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, além da possibilidade de variações na demanda decorrentes de sazonalidade de doenças, campanhas de saúde, atendimentos de urgência e emergência e demais ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

1.3.3 Em razão da ampla diversidade de itens que compõem o objeto da contratação, a discriminação detalhada das quantidades estimadas, bem como os critérios utilizados para sua apuração, encontra-se devidamente demonstrada na **Memória de Cálculo**, documento integrante da fase de planejamento da contratação, no qual estão especificados os quantitativos por item e os respectivos parâmetros considerados para sua definição.

1.3.4 Diante disso, a Memória de Cálculo constitui o documento que fundamenta a estimativa das quantidades pretendidas, conferindo transparência, rastreabilidade e justificativa técnica aos quantitativos previstos, em atendimento ao princípio do planejamento e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5.1 As especificações técnicas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes exigências:

1.5.1.1 Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente.

1.5.1.2 Os materiais para penso, produtos para saúde, insumos e correlatos farmacêuticos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação específica.

1.5.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, preservando suas características de fabricação e segurança.

1.5.1.4 As embalagens deverão conter, de forma legível, as seguintes informações, quando aplicáveis: Nome do fabricante; Nome comercial ou denominação do produto; Denominação Genérica Brasileira (DCB), quando se tratar de medicamento; Concentração, forma farmacêutica e apresentação; Número do lote; Data de fabricação; Prazo de validade; Número de registro na ANVISA; Instruções de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

1.5.1.5 Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Controle estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

1.5.1.6 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, observando as exigências específicas de transporte, armazenamento e controle de temperatura, sempre que aplicável.

1.5.1.7 Os medicamentos e insumos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência, contado da data de entrega.

1.5.1.8 Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

1.5.1.9 Os produtos deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora e da planilha de itens, não sendo admitido o fornecimento de itens divergentes, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e observadas as disposições legais.

1.5.1.10 O transporte deverá ser realizado em veículos adequados às características dos produtos, garantindo sua integridade física, química e biológica até o local de entrega, observando as exigências da legislação sanitária vigente.

1.5.1.11 Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificados os aspectos quantitativos e qualitativos. Serão recusados os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, especificações divergentes, prazo de validade



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

incompatível, ausência de registro sanitário quando exigido ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação.

1.5.1.12 A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos recusados em razão de defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

1.5.2 As especificações individualizadas de cada item, incluindo descrição, unidade de fornecimento, apresentação, concentração, forma farmacêutica, embalagem e demais características técnicas, encontram-se detalhadas na Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante do Termo de Referência.

1.6 DA GARANTIA

1.6.1 A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

1.7 DA PADRONIZAÇÃO

1.7.1 Foram identificados códigos CATMAT correspondentes a parte dos itens constantes na Tabela 1.1, disponíveis no Catálogo de Materiais do Sistema Compras.gov.br. Contudo, para alguns itens não foi possível localizar códigos que contemplassem integralmente as especificações técnicas exigidas, em razão das particularidades, características e especificidades dos materiais a serem adquiridos.

1.8 DO FORNECIMENTO

1.8.1 O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

1.8.2 Após a solicitação através da Ordem de Fornecimento, o prazo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e demais informações pertinentes.

1.8.3 A entrega será feita no endereço que constará na ordem de fornecimento.

1.9 AMOSTRAS

1.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto deste procedimento licitatório.

1.9.2. A dispensa da apresentação de amostras justifica-se em razão da natureza dos produtos licitados, os quais possuem especificações técnicas padronizadas e estão sujeitos ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo apresentar registro válido, quando exigido pela legislação aplicável.

1.9.3. A comprovação da conformidade dos produtos será realizada por meio da documentação técnica exigida no edital, incluindo, quando cabível, o registro ou notificação na ANVISA, autorização de funcionamento da empresa e demais documentos pertinentes, os quais constituem elementos suficientes para aferição da qualidade, segurança e adequação dos produtos às especificações estabelecidas.

1.9.4. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou qualquer outra documentação técnica idônea que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

A não apresentação da documentação solicitada, ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

2.1.2 Nesse mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que compete ao Sistema Único de Saúde – SUS executar ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, garantindo à população o fornecimento de medicamentos e insumos necessários ao tratamento das diversas condições clínicas atendidas pela rede pública de saúde.

2.1.3 No âmbito municipal, compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Apoio e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, os quais dependem permanentemente do fornecimento regular de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais para curativos, insumos laboratoriais e correlatos farmacêuticos para o desenvolvimento das atividades assistenciais.

2.1.4 Além dos insumos de consumo utilizados diariamente na prestação dos serviços de saúde, faz-se igualmente necessária a aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento e à modernização das unidades de saúde. Os materiais de consumo, em razão de sua utilização contínua e do desgaste imediato, são essenciais para garantir a execução ininterrupta dos atendimentos, enquanto os materiais permanentes, por possuírem vida útil prolongada, proporcionam melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliam a capacidade operacional das unidades, contribuem para a qualidade dos procedimentos realizados e promovem maior eficiência na assistência prestada à população.

2.1.5 A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar descontinuidade de tratamentos, agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento da demanda por internações, riscos à segurança dos usuários e profissionais de saúde, além de prejuízos à efetividade das políticas públicas de assistência farmacêutica e atenção à saúde.

2.1.6 Assim, considerando a necessidade contínua de abastecimento da Rede Pública Municipal de Saúde, a essencialidade dos medicamentos, materiais para penso, insumos, correlatos farmacêuticos, materiais de consumo e equipamentos permanentes para a execução das ações e serviços de saúde, bem como o dever constitucional e legal do Município de assegurar assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, resta plenamente demonstrada a necessidade da presente aquisição, a fim de garantir a manutenção do atendimento à população, promover a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, assegurar a adequada estrutura física e operacional



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

dos estabelecimentos assistenciais e proporcionar a prestação de serviços públicos de saúde com qualidade, eficiência, segurança e observância ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1 Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição através de licitação de medicamentos básicos, medicamentos hospitalares, materiais para penso, materiais permanentes, insumos e correlatos farmacêuticos. Essa alternativa mostrou-se a mais eficiente para assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços assistenciais e à continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3.1.2 Definida a aquisição como a solução capaz de atender satisfatoriamente à necessidade da Administração, concluiu-se que a forma de contratação mais adequada é a realização de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, e o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Além disso, considerando que a demanda pelos medicamentos e demais insumos ocorre de forma contínua e variável, sem que seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido em cada período, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade, assegurar maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitar o desabastecimento das unidades de saúde, reduzir perdas decorrentes do vencimento de produtos e promover a racionalização dos recursos públicos.

3.1.4 Diante desse cenário, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa solução permite conciliar a necessidade de abastecimento contínuo da rede municipal de saúde com uma gestão eficiente dos estoques e dos recursos públicos, assegurando maior agilidade nas aquisições, redução dos custos administrativos e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Capim Grosso – Bahia.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando metodologia capaz de refletir os preços praticados no mercado e proporcionar maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

4.2 Para a formação da estimativa de preços, foi utilizada a plataforma **Fonte de Preços**, ferramenta especializada em pesquisas para contratações públicas, cuja base de dados é composta por informações provenientes de diversas fontes oficiais e atualizada periodicamente, permitindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

4.3 A pesquisa contemplou informações extraídas de bases oficiais, dentre as quais destacam-se:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Outras bases públicas de referência disponíveis na plataforma.

4.4 De forma complementar, também foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo farmacêutico, visando ampliar a base de comparação dos preços e assegurar maior confiabilidade à estimativa elaborada.

4.5 Durante a consolidação dos dados, os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, sendo desconsideradas eventuais cotações que apresentassem discrepâncias significativas em relação aos demais preços coletados, preservando-se apenas aqueles compatíveis com os valores praticados no mercado, de forma a garantir uma estimativa condizente com a realidade mercadológica e com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

4.6 Os documentos que demonstram a metodologia empregada, as pesquisas realizadas, os orçamentos obtidos e a planilha consolidada de formação do preço estimado integram o processo administrativo da contratação, conferindo transparência e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a natureza do objeto, a licitação será estruturada em **lotes distintos e individuais**, correspondendo cada lote a um único item, em observância ao disposto no art. 40, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa forma de organização busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores, especialmente daqueles que atuam em segmentos específicos do mercado farmacêutico e de materiais para saúde, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2 A divisão do objeto em lotes individuais justifica-se pela natureza divisível dos medicamentos, materiais para penso, insumos e correlatos farmacêuticos, cujas características permitem o fornecimento de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução do objeto. Essa sistemática amplia a concorrência, evita restrições indevidas à participação de licitantes, promove maior economicidade e possibilita que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar as melhores condições de preço e qualidade.

5.3 Além disso, considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é contínua e variável, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo uma gestão mais eficiente dos estoques, reduzindo perdas decorrentes do vencimento de medicamentos e insumos, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde durante toda a vigência da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2 A presente contratação não possui potencial de gerar impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução. Contudo, considerando a natureza dos medicamentos, materiais para penso, insumos e correlatos farmacêuticos, deverão ser observadas medidas que contribuam para a minimização dos impactos ao meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

6.3 Os produtos fornecidos deverão atender às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto às condições de fabricação, acondicionamento, transporte e armazenamento, de forma a preservar sua qualidade e segurança, bem como reduzir riscos de contaminação ambiental.

6.4 Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como pela adoção de práticas adequadas de gestão dos resíduos e de utilização racional dos produtos adquiridos.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.

9.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da solicitamos, constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato/ata, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o pregão eletrônico por meio do **sistema de registro de preço**.

12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

12.6 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada abaixo:

- a) **Natureza do objeto e fornecimento parcelado:** O objeto da licitação consiste na aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração. A execução do objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual, não se verificando vantagem administrativa na admissão de consórcios.
- b) **Simplificação da gestão contratual e da fiscalização:** A contratação de fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, especialmente em razão das entregas parceladas, proporcionando maior eficiência no acompanhamento da execução, no controle da qualidade dos bens fornecidos, na conferência das entregas e na aplicação de eventuais sanções, reduzindo a complexidade administrativa inerente às contratações realizadas por empresas reunidas em consórcio.
- c) **Racionalidade econômica e competitividade:** A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto de forma individual. Ademais, a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme o caso, favorece a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem a necessidade da formação de consórcios.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato/ata administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato/ata.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo **de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares** e renunciar a ela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço**.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração.;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Sra. Elivanete Oliveira da Silva	377/2025

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
- § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 – MAPA DE RISCOS

Com base nos artigos 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, a tabela inclui os riscos mais prováveis e/ou com maior impacto, bem como suas possíveis consequências e medidas preventivas ou mitigadoras, conforme a lógica da gestão de riscos prevista na legislação:

Fase	Evento De Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano De Contingência	Responsável
Planejamento da Contratação	Levantamento inadequado da demanda, ocasionando quantitativos insuficientes ou excessivos.	Média	Alto	Utilizar histórico de consumo, memória de cálculo, informações das unidades de saúde e planejamento da Secretaria.	Revisão dos quantitativos e adoção das medidas legais cabíveis para atendimento da demanda superveniente.	Setor Demandante
Planejamento da Contratação	Especificações técnicas incompletas ou restritivas.	Baixa	Alto	Elaborar Termo de Referência com especificações claras, objetivas e compatíveis com o mercado.	Retificação do edital antes da sessão, caso necessário.	Equipe de Planejamento
Planejamento da Contratação	Pesquisa de preços incompatível com a realidade do mercado.	Baixa	Alto	Realizar pesquisa conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais e pesquisa junto a fornecedores.	Atualizar a pesquisa antes da publicação do edital, se necessário.	Setor de Compras
Planejamento da Contratação	Elaboração inadequada dos documentos da fase preparatória.	Baixa	Alto	Revisão técnica do ETP, Termo de Referência, mapa de riscos e demais documentos.	Correção dos documentos antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento
Fase Licitatória	Impugnações ou pedidos de esclarecimentos que ocasionem atraso no certame.	Média	Médio	Elaborar edital claro e em conformidade com a legislação.	Responder tempestivamente às solicitações e promover retificações quando necessárias.	Pregoeiro e Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Fase	Evento De Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano De Contingência	Responsável
Fase Licitatória	Baixa competitividade entre os licitantes.	Média	Alto	Definir especificações sem direcionamento e promover ampla divulgação do certame.	Reavaliar as exigências do edital ou repetir o procedimento, se necessário.	Pregoeiro
Fase Licitatória	Licitação fracassada ou deserta.	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado adequada e critérios compatíveis com a realidade do setor.	Readequar as condições da contratação e promover novo procedimento.	Autoridade Competente
Fase Licitatória	Recursos administrativos que retardem a contratação.	Média	Médio	Condução do certame em estrita observância à legislação e ao edital.	Julgamento tempestivo dos recursos.	Pregoeiro e Autoridade Competente
Formalização da Contratação	Não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato pelo vencedor.	Baixa	Médio	Convocação dentro do prazo legal e observância das regras editalícias.	Convocar os licitantes remanescentes, conforme legislação.	Setor de Contratos
Execução Contratual	Atraso na entrega dos medicamentos e insumos.	Média	Alto	Estabelecer prazos compatíveis, acompanhar as solicitações e fiscalizar a execução.	Aplicação das penalidades previstas e convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Entrega de produtos em desacordo com as especificações.	Baixa	Alto	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento.	Recusa dos produtos e exigência de substituição imediata.	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Fornecimento de medicamentos com prazo de validade insuficiente.	Baixa	Alto	Exigir prazo mínimo de validade no Termo de Referência e conferir no recebimento.	Recusar os produtos e solicitar substituição.	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Descontinuidade do fornecimento por dificuldades do fornecedor.	Média	Alto	Acompanhamento permanente da execução e comunicação prévia das demandas.	Aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Aumento inesperado da demanda por medicamentos e insumos.	Média	Alto	Monitoramento contínuo do consumo e planejamento do abastecimento.	Adequação das solicitações e adoção das medidas administrativas previstas na legislação.	Secretaria Municipal de Saúde
Execução Contratual	Armazenamento inadequado dos produtos após o recebimento.	Baixa	Alto	Observância das normas sanitárias de armazenamento e controle de estoque.	Reorganização dos estoques e descarte dos produtos impróprios conforme a legislação.	Almoxarifado/Central de Abastecimento Farmacêutico
Execução Contratual	Falhas na fiscalização contratual.	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscais e acompanhamento sistemático da execução.	Reforço da fiscalização e registro das ocorrências para adoção das medidas cabíveis.	Gestor do Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 15 de julho de 2026.

MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência